

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
IF BAIANO *CAMPUS* ALAGOINHAS

EDITAL Nº 10 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE EM AGROINDÚSTRIA DO *CAMPUS* Alagoinhas

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 445, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo art. 84, inc. I, do Regimento Geral do IF Baiano, torna público o processo eleitoral para escolha de Coordenadores dos Cursos Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio e Subsequente em Agroindústria do Campus Alagoinhas, em consonância com o Artigo 6º, da Resolução n.º 19, de 20 de Agosto de 2015.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha de 01 (um) Coordenador do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio e 01 (um) Coordenador do Curso Subsequente em Agroindústria do *Campus* Alagoinhas e seus respectivos suplentes.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para realização da eleição será obedecido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	03.12.2021
2. Período de inscrições dos candidatos	06.12.2021 a 10.12.2021
3. Divulgação candidaturas homologadas	10.12.2021
4. Eleições em Reunião Conjunta	15.12.2021

5. Divulgação do resultado das eleições	16.12.2021
6. Pedido de impugnação das eleições	16.12.2021
7. Homologação dos resultados	17.12.2021

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis para Coordenador de Curso:

- I. Ser servidor efetivo do Instituto Federal Baiano – *Campus Alagoinhas*;
- II. Ser docente do curso para o qual pleiteia a função;
- III. Ser servidor técnico-pedagógico do *Campus Alagoinhas* (ocupantes do cargo de Técnico Administrativo em Educação de nível superior);
- IV. Estar em pleno exercício no *Campus Alagoinhas*.

4. DOS ELEITORES

4.1 Poderão participar da eleição na qualidade de votantes:

- I. Os servidores docentes do quadro permanente e temporário em exercício no *Campus Alagoinhas* que atuam nos cursos no ano letivo de 2020/2021;
- II. Os servidores técnico-pedagógicos (ocupantes do cargo de Técnico Administrativo em Educação de nível superior) do quadro permanente em exercício.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O processo eleitoral se dará em reunião conjunta, presidida pela Direção Geral do Campus e pela Comissão eleitoral, a ser realizada na Plataforma Microsoft Teams, em data e horário disposto em cronograma

5.2 O voto é facultativo, secreto e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

5.3 A votação para escolha dos Coordenadores dos Cursos Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio e Subsequente em Agroindústria do *Campus Alagoinhas* seguirá a seguinte metodologia:

Metodologia	Horário
Abertura da reunião conduzida pela Comissão Eleitoral	14:00 h
Apresentação de metodologia de votação	14:15 h
Apresentação dos servidores candidatos e debate – Curso Subsequente em Agroindústria	14:30h
Início das votações – Curso Subsequente em Agroindústria	14:45 h
Encerramento das votações	15:00 h

Apresentação Resultados	15:20h
Apresentação dos servidores candidatos e debate – Curso Subsequente em Agroindústria	15:30h
Início das votações – Curso Técnico em Agroecologia	15:45 h
Encerramento das votações	16:00 h
Apresentação Resultados	16:20h
Encerramento Processo Eleitoral	16:30h

5.4 Observar-se-ão, na votação, os seguintes procedimentos:

- I. A reunião para eleição do Coordenador de Curso será de caráter convocatório;
- II. O nome do eleitor deverá constar de lista de servidores votantes;
- III. O eleitor assinará a lista de presença, disponível na Plataforma SUAP;
- IV. A votação ocorrerá por meio de formulário no Microsoft Teams;
- V. O eleitor indicará o candidato de sua preferência, assinalando com um (X) no espaço correspondente;

5.5 A reunião será registrada em ata e assinada pela Comissão Eleitoral e Direção Acadêmica, e por todos os membros servidores presentes, na plataforma SUAP.

5.6 A apuração será feita pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento da votação, que organizará a classificação final de acordo com o quantitativo de votos obtidos por cada candidato.

5.7 O candidato que obtiver o maior número de votos será eleito Coordenador do Curso. Em seus impedimentos, o Coordenador do Curso eleito será substituído pelo suplente.

5.7.1. O suplente será convocado seguindo a ordem decrescente de número de votos até o limite de dois candidatos subsequentes classificados.

5.8 Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

5.9 No caso de empate na votação serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço do candidato na Instituição;
- b) maior idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição para Coordenador de Curso será realizada por meio de formulário eletrônico disposto no endereço <https://forms.gle/3gV6yvUSLH293S6i7>;

6.2 As inscrições ocorrerão até às 22h00 do dia 10.12.2021;

6.3 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;

6.4 As inscrições serão validadas somente pela Comissão Eleitoral.

7. DO MANDATO

7.1 O Coordenador de Curso terá mandato de duração máxima de 2 (dois) anos, permitida

apenas uma recondução sucessiva.

7.2 Em caso de impedimentos e de vacância, o Coordenador do Curso será substituído pelo suplente.

7.3 No caso da inexistência de candidatos para a eleição do Coordenador de Curso, o Diretor Geral indicará um representante para o cargo.

7.4 O Coordenador de Curso eleito exercerá as atribuições contidas na Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovada pela Resolução nº 45 de 03 de julho de 2019 e na Instrução Normativa das Atribuições das Coordenações dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovada pela Resolução Nº 19 de 20 de agosto de 2015.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos ou eleitores poderão interpor recurso em momento destinado para tal, conforme cronograma disposto nesse edital de convocação.

8.2 A interposição de recursos será realizada em formulário próprio, conforme Anexo I deste edital.

8.3 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

8.4 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar as medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.5 O candidato infrator das normas estabelecidas nesse Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral com as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado na Internet, página do IF Baiano Campus Alagoinhas e divulgado via e-mail aos servidores do Campus Alagoinhas e afixado em mural institucional.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Renato Oliveira Mascarenhas, DIRETOR - CD2 - ALG-DG**, em 02/12/2021 17:06:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 266307

Código de Autenticação: 468960140d

